LEI Nº 598, de 18 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Municipal da Trindade, com a seguinte estrutura administrativa:

01 - Secretário
01 - Diretor do Meio Ambiente
01 - Diretor de Recursos Hídricos
01 - Departamento de Meio Ambiente
01 - Departamento de Recursos Hídricos

Art. 2° - Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Elaborar e fazer executar o Plano de Ação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - Realizar estudos sobre as condições ambientais do município;

III - Apresentar propostas de solução quanto a realização dos problemas detectados;

IV - Articular as ações da Prefeitura junto a orgão governamentais e ONG's, buscando o apoio necessário ao regaste e a preservação do nosso Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Sensibilizar a população através de projetos educativos, quanto ao resgate e a preservação do Meio Ambiente;

VI - Criar, divulgar e incentivar a execução de projetos de defesa ambiental de competência do município.

Art. 3° - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fazer face às despesas como criação da Secretaria supra, fundamento no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado abaixo:

12.0 -	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
03 -	Administração e Planejamento	
0307 -	Administração	
0307021 -	Administração Geral	
03070212.063 -	Manutenção dos Serviços da Unidade	
3111 -	Pessoal Civil	15.000,00
3120 -	Material de Consumo	10.000,00
3131 -	Rem. de Serv. Pessoal	10.000,00
3132 -	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
	Total	50.000,00

13 -	Saúde e Saneamento	
1377 -	Proteção ao Meio Ambiente	
1377456 -	Controle da Poluição	
13774522.064 -	Promoção Divulgação de Eventos em Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3132 -	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
	Total	30.000,00

ANULAÇÃO

8.0 -	Secretaria do Bem Estar Social	
15 -	Assistência e Previdência	
1581 -	Assistência	
1581486 -	Assistência Social Geral	
15814862.036 -	Encargos com as Atividades e a Manutenção do Deptº. do Desenvolvimento Social	
3390.08 -	Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
15814862.052 -	O Pão Nosso de cada Dia	
3390.08 -	Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
	Total	80.000,00

Art. 4° - A criação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos constará da proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2002.

Art. 6° - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Trindade, em 18 de Dezembro de 2001.

Emeliano Teixeira Leite – Prefeito Municipal